



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 0513001/2016 30 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DURANTE A RECEPÇÃO E PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância dos jogos olímpicos a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Município de Barroquinha, terá a honra de acolher a passagem da tocha olímpica no dia 09 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o grande número de participantes, populares, autoridades e meios de comunicação, no evento da passagem da tocha olímpica no Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade, por motivo de segurança, de realização de outro evento na Praça da COHAB á Praça da Matriz na Av. Maria Diamantina Veras e as outras do trajeto no dia 09 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição parcialmente do trânsito de veículos das vias públicas, para a garantia da segurança pública, dos realizadores dos eventos, do patrimônio público e de terceiros e a integridade física de todos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica interditado parcialmente no dia 09 de junho de 2016 as vias e logradouros públicos a partir das 13hrs, a seguir discriminados:

I – Avenida Maria Diamantina Veras e Transversais.

II – Rua Vicente Veras e Transversais

III – Rua Onze de Maio e Transversais

IV – Rua Ambrozina Felix e Transversais

V – Bloqueio Total das entradas ligadas á Rodovia Estadual.

Parágrafo único. A interdição encerra-se a partir do término dos eventos.

Art. 2º A Praça da Matriz e COHAB ficará disponibilizada nos dias 08 e 09 de junho de 2016 para os eventos pertinentes a recepção e passagem da Tocha Olímpica.

Parágrafo Único. Fica proibida a realização de outros eventos diversos daqueles inerentes a recepção e passagem da Tocha Olímpica.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete da Prefeita

Art. 3º Não poderá ser concedido alvará de funcionamento de culto religioso, missa campal, parques, circos, feiras e congêneres para a Praça da Matriz e COHAB, no centro da cidade, nos dias 08 e 09 de junho de 2016, destinada exclusivamente ao evento.

Parágrafo único. Os locais para instalação de quiosques, barracas, tendas, bancas e similares, com fins comerciais serão previamente demarcados pela administração com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º Fica suspensa a concessão de Alvará de Construção e Reforma das vias e logradouros, mencionados, bem como da Praça da Matriz, próximo aos dias do evento, que possam inviabilizar a passagem de pedestres e veículos.

Art. 5º Fica proibida a carga e descarga de material de construção, entulho nas calçadas e vias e mudanças no dia do evento, nas vias e logradouros mencionados.

Parágrafo único. Apenas em caráter emergencial poderá os mesmos serem concedidos, a critério da administração.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias e logradouros públicos e os respectivos desvios no perímetro e no prazo delimitado neste Decreto.

Parágrafo único. Não poderá haver instalação de qualquer tipo de propaganda e patrocinador que não sejam oficiais.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogado as disposições em contrário.

Publique – se. Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 30 de maio de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

EDIVALDO MARTINS DE PINHO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer